

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ 04.910.326/0001-07
Rua Reinaldo Bezerra, 175, Centro, Sebastião Leal – PI

CONTRATO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E FABRÍCIA GOMES BRITO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Sebastião Leal, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra, 175- Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 001342113-16 e RG 1.967.113-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Sra. FABRICIA GOMES BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.952.861-76 e RG nº 4.654.180 - SSP PI, residente e domiciliada à Rua Abacate, 70, Bairro Urbano, Sebastião Leal - PI, denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Auxiliar Administrativa/Secretária da Câmara Municipal, que serão prestados com zelo, dedicação e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, lotado na Câmara Municipal de Sebastião Leal, durante o período de Janeiro a Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 16.926,00**(dezesesseis mil, novecentos e vinte e seis reais), em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.302,00** (Um mil, trezentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

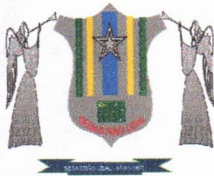
Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao Contratado as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho. A não disponibilização destas condições, o Contratado, ficará isento de culpa por quaisquer prejuízos em face de desídia do Contratante.

DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Câmara Municipal de Sebastião Leal.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS:

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta de recursos de repassados à Câmara Municipal, pela Prefeitura de Sebastião Leal.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ 04.910.326/0001-07
Rua Reinaldo Bezerra, 175, Centro, Sebastião Leal – PI

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 13(treze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e vencimento em 31 de dezembro de 2023 podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes consubstanciado em um termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

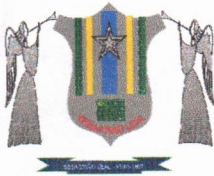
Sebastião Leal-PI, 05 de janeiro de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente

Fabírcia Gomes Brito
FABRÍCIA GOMES BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Iselândia Maria de Sousa*
2. *Liziana de Sousa Saraiva*



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ 04.910.326/0001-07
Rua Reinaldo Bezerra, 175, Centro, Sebastião Leal – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 54 da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS.
CONTRATADA: FABRICIA GOMES BRITO – CPF nº 038.952.861-76 e RG nº 4.654.180 - SSP PI RESIDENTE RUA ABACATE, 70, BAIRRO - CENTRO- SEBASTIÃO LEAL – PI.
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de prestação de serviços de Auxiliar Administrativa/Secretária deste Câmara Municipal que serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE durante o ano de 2023
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 16.926,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte e seis reais), em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) Os encargos financeiros correrão por conta do Contratado.
DATA: 05/01/2023

Id:030E6CBFD7B89FOE



Arquitetura Amâncio Ribeiro & Cia
Centro - CEP 64.785-000
CNPJ: 07.102.100/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO SME/DIRCEU ARCOVERDE Nº 064/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** EDNA DE SANTANA SILVA, brasileira, Professora, portadora do RG nº 3.297.348 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 052.650.683-09, residente e domiciliado na Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, Centro, Dirceu Arcoverde-PI, CEP: 64.785-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é prestação de serviços ao Município contratante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de Professora. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços, que constituem objeto do presente contrato, serão executados na Unidade Escolar Alegria do Saber, através da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA TERCEIRA:** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 20 (vinte) horas semanais. **CLÁUSULA QUARTA:** Em contraprestação, o contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal a contratada no importe de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) bruto, incidindo as seguintes deduções sobre esse valor: ISS e INSS, tendo como fonte de pagamento o FUNDEB e Recursos Próprios do Município. **CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato terá duração de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, bem como aditado o valor de acordo com índice do governo, vigendo seus efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente contrato. **Data de Assinatura:** 01.03.2023. **ASSINATURA DA CONTRATANTE:** Luciana Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação. **ASSINATURA DA CONTRATADA:** Edna de Santana Silva - Professora.

Id:01AB27477A2E9FOF



Arquitetura Amâncio Ribeiro & Cia
Centro - CEP 64.785-000
CNPJ: 07.102.100/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO SME/DIRCEU ARCOVERDE Nº 065/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADO:** JOÃO DAMIÃO DE SOUSA, brasileiro, monitor escolar, portador do RG nº 2.710.656-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 264.483.558-55, residente e domiciliado na Lagoa do Felipe, S/N, Zona Rural, Dirceu Arcoverde-PI, CEP: 64.785-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é prestação de serviços ao Município contratante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de Monitor Escolar. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços, que constituem objeto do presente contrato, serão executados na Unidade Escolar Lagoa do Felipe, através da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA TERCEIRA:** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 20 (vinte) horas semanais. **CLÁUSULA QUARTA:** Em contraprestação, o contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal ao contratado no importe de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) bruto, incidindo as seguintes deduções sobre esse valor: ISS e INSS, tendo como fonte de pagamento o FUNDEB e Recursos Próprios do Município. **CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato terá duração de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, bem como aditado o valor de acordo com índice do governo, vigendo seus efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente contrato. **Data de Assinatura:** 01.03.2023. **ASSINATURA DA CONTRATANTE:** Luciana Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação. **ASSINATURA DA CONTRATADO:** João Damião de Sousa - Monitor Escolar.

Id:09FEC819AB6A9E77



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

PORTARIA Nº 004/2023

Sebastião Leal, 10 de Janeiro de 2023

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí no uso De suas atribuições legais, que lhe confere o regimento interno da casa,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a Srª FABRÍCIA GOMES BRITO, portadora do CPF 038.952.861-76, para o cargo de Fiscal dos Contratos Administrativos firmado entre esta Câmara Municipal e as empresas contratadas, até ulterior deliberação, e enquanto bem servir ao cargo que lhe é atribuído.

Art.2º a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, 10 de Janeiro de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos
Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara

Id:0B620D9208F49E76



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/0001-07

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001, de 24 de Março de 2022.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal/PI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Leal, Estado Piauí, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, no percentual de 15,85 (quinze, vírgula oitenta e cinco por cento).

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2021 (10,06%) e janeiro a dezembro de 2022 (5,79%).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Sebastião Leal/PI, 24 de Março de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos
ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS - Presidente
Gilmar Santos Silva
GILMAR SANTOS SILVA - Vice-Presidente
Gildenor da Rocha Martins
GILDENOR DA ROCHA MARTINS - 1º Secretário
Cícero José de Sousa
CÍCERO JOSÉ DE SOUSA - 2º Secretário